



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

TERMO DE ADITIVO nº 002/2025
AO CONTRATO Nº 17/2023

Pelo presente instrumento particular, onde figuram como partes a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ. (MF) sob nº 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/nº - Bloco Legislativo, neste Município, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. ALEXANDRE MENDES DA SILVA** e, na qualidade de **CONTRATADA** a empresa **AGNUS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.511.542/0001-21, com sede na Avenida Conselheiro Nébias nº 444 – sala 504, Bairro Encruzilhada na cidade de Santos/SP, CEP: 11045-000, representada pelo Sr. Franklin Fernando Pires, portador da cédula de identidade RG. nº 30.375.292-0 e inscrito no CPF sob o nº 281.422.038-12, conforme documentos e autorizações constantes da **RQ nº 02-15-01/2023**, modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023**, e Contrato nº 017/2023 (fls. 1046/1052), que passa a vigorar com a seguinte redação:

1ª) O valor global para o período de prorrogação, definido na cláusula primeira do contrato, é de R\$ 63.242,69 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e nove centavos), resultado da incidência do índice IPOP/FIPE ao valor original anteriormente pactuado, conforme cláusula sexta do instrumento contratual;

2ª) Fica prorrogado em mais 03 (três) meses o prazo para execução dos serviços descritos na RQ nº 02-15-01/2023 (ANEXO I do Edital) e neste contrato, a partir da presente data até 13 de maio de 2025, podendo, outrossim, seu término se dar no momento da assinatura do Termo Circunstanciado de Recebimento do Objeto.

3ª) A Contratada se obriga a manter, para o período de prorrogação previsto neste instrumento, e nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 02/2023, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato ou apresentar reforço de garantia.

4ª) As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação nº 3.3.90.39, 4.4.90.51 e 4.4.90.52.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

5ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original nº 17/2023, constantes da RQ nº 02.15.01/2023 e que não contrariem o presente instrumento.

E, por se acharem acordados, assinam as partes, o presente aditamento, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, que passarão a fazer parte integrante do Contrato para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Cubatão, 13 de junho de 2.025.

ALEXANDRE MENDES DA SILVA
Presidente

FRANKLIN FERNANDO PIRES
Contratada

Testemunhas:
